



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 858/93

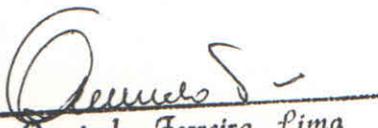
"AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR CARGO"

O Povo do Município de Pirapetzinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu Quadro de Pessoal, o Cargo de Operador de Telex.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Pirapetzinga, MG. 24 de setembro de 1993.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL